CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 02 /2023

PROTOCOLADA SOB Nº 47 /2023

EM 02 / 01 /2023

	ATA
EXPEDIENTE / /2023	
APROVADO EM / /2023	
REJEITADO EM / /2023	
ARQUIVO	

EMENTA DO PROJETO

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE O BANCO DE ÓCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Grande o Banco de Óculos.

Art. 2º O Banco de Óculos instituído por esta Lei será constituído:

I – por óculos, armações e lentes usados, doados por pessoas físicas ou jurídicas e / ou por óculos, armações e lentes novos, adquiridos mediante regular processo licitatório a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Rio Grande poderá fazer parcerias com óticas do Município para consertos e ajustes dos óculos, armações e lentes doados.

Art. 4º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – possuir receituário médico emitido através do SUS, recomendando o uso de óculos de grau.

II – comprovar residência no município de Rio Grande.

III – comprovar renda per capita de até ¼ do salário-mínimo em vigor, seguindo critérios já utilizados em programas sociais.

Parágrafo Único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2023

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2023

EM ___/___/2023

		ATA
EXPEDIENTE	/2023	
APROVADO EM	/2023	
REJEITADO EM	/2023	
ARQUIVO		

Art. 5º O Executivo Municipal poderá promover campanhas no sentido de incentivar as doações previstas nesta lei, mediante publicidade junto aos meios de comunicações locais, principalmente na semana que compreende o dia 14 de Outubro, data em que é comemorado O Dia Mundial da Visão.

Art. 6º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de Janeiro de 2023.

Vereador **PAULO ROLDÃO**
Líder do Partido Republicanos

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS